



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 3.250, DE 2012**

*Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para assegurar aos Municípios a faculdade de direcionar integralmente as ações do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) ao atendimento de famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas.*

Autor: **Senado Federal**

Relator: **Deputado João Gualberto**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

A proposição referenciada na ementa tem por objeto possibilitar aos Municípios a faculdade de direcionar integralmente as ações do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) ao atendimento de famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas.

No decorrer da reunião deliberativa, realizada em 19 de agosto, durante a discussão da matéria, o Deputado Enio Verri sugeriu a inclusão de dispositivo à redação dada ao artigo 1º do Projeto de Lei, para especificar que a escolha dos beneficiários do Programa será decidida pelo Conselho da Cidade em conjunto com o Prefeito do Município. A proposta foi acatada por este relator e corroborada pelo Colegiado que aprovou o parecer ora oferecido.

Nesse sentido, apresentamos esta Complementação de Voto, acrescentando uma emenda ao Projeto para adequar a decisão tomada pelos Membros da Comissão de Finanças e Tributação.

Diante do exposto, ratifico o meu voto pela **compatibilidade e adequação orçamentária e financeira** do Projeto de Lei nº 3.250, de 2012 em relação à LOA e à LDO vigentes, e pela sua **não implicação** em relação ao PPA vigente, com emenda.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2015.

Deputado **JOÃO GUALBERTO**

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 3.250, DE 2012**

*Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para assegurar aos Municípios a faculdade de direcionar integralmente as ações do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) ao atendimento de famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas.*

Autor: **Senado Federal**

Relator: **Deputado João Gualberto**

**EMENDA Nº 1/2005**

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º do projeto de lei:

“Art. 1º.....  
.....

§ 2º - Será ouvido o Conselho da Cidade, juntamente com o Prefeito, para determinar qual o melhor local e como utilizar o recurso do Programa Mina Casa Minha Vida (PMCMV).”

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2015.

Deputado **JOÃO GUALBERTO**

**Relator**